



Proc. Administrativo 2.422/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 13/05/2025 às 16:52:52

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

Prezados senhor prefeito Moisés Jose de Andrade - EXEC,

segue em anexo carta de interesse de prorrogação de prazo de vigência de contrato,

fico no aguardo do deferimento para dar andamento ao processo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Oficio_07_2025.pdf

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_N_065_2022_CIEE_Assinado_1_.pdf

Apucarana, 14 de março de 2025

Ofício 07/2025

Excelentíssimo Sr.
Moises José de Andrade
Prefeito Municipal de Rio Bom

Referência: Contrato de Prestação de Serviço 65/2022

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e a Prefeitura Municipal de Rio Bom, cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no dia 30/05/2025, ou seja, no decorrer dos próximos 75 (setenta e cinco) dias.

Por essa razão solicitamos que nos encaminhem a minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses ou período necessário, a critério dessa municipalidade.

Informamos ainda que estamos com o processo de assinatura digital. Nesse caso, a critério da empresa poderemos disponibilizar para a empresa a chave de acesso para assinatura.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com Roseli T. F. Paetzold, pelo e-mail – roseli.paetzold@cieepr.org.br

Cordialmente,



Roseli T. Frantz Paetzold
Coordenadora Regional



Curitiba, 07 de maio de 2024.

Ofício nº 216/2024 – NACOP – CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MOISÉS JOSÉ ANDRADE
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Ref.: TERMO ADITIVO N°002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°065/2022.

Encaminhamos para assinatura digital a via do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

MOISES JOSE
DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma
digital por MOISES JOSE
DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.05.21
10:44:08 -03'00'

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 830B-3E5E-06D9-3866-AEC8-2C82-518C-D70E



Hash do Documento Original

5caf608ac42b42506c68c2487dc4e3fb51e89b2226ec99b877acee3db87c002b7

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO** (092.372.959-36) em 07/05/2024 10:01:12 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) em 07/05/2024 10:18:52 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 07/05/2024 10:27:59 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 09/05/2024 18:55:23 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 10/05/2024 11:45:31 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)
- MOISES JOSE DE ANDRADE** (487.450.819-72) em 10/05/2024 13:49:14 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, QUE FREQUENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONVENIADAS A ESSA, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 QUE TRATA DO ESTÁGIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo leão, nº42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Antoninho Caron, nacionalidade brasileira, portador do RG n.º 736.273-0 e CPF n.º 080.071.529-20, residente em Curitiba-PR, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2024 até o dia 30/05/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Rio Bom, 03 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Antoninho Caron
Representante legal
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 830B-3E5E-06D9-3866-AEC8-2C82-518C-D70E



Hash do Documento original

7a4cee48e30bdeaaa32872e0021299b1133fd8a7fccf9aaa30c43c0f506b766d

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO** (092.372.959-36) em 07/05/2024 10:01:12 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) em 07/05/2024 10:18:52 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 07/05/2024 10:27:59 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 09/05/2024 18:55:23 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 10/05/2024 11:45:31 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)
- MOISES JOSE DE ANDRADE** (487.450.819-72) em 10/05/2024 13:49:14 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



Proc. Administrativo 1- 2.422/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/05/2025 às 17:12:14

Setores envolvidos:

SEMF-LICIT, EXEC

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A214-6321-4FFA-AA6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/05/2025 17:12:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A214-6321-4FFA-AA6A>

Proc. Administrativo 2- 2.422/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/05/2025 às 17:27:23

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato065_2022_Pregao_presencial_023_2022_Estagiarioros_02_06_3_Assinado_1_.pdf



CONTRATO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO Nº 073/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771/212/0001-71, com endereço na Avenida Curitiba, nº 65, Centro - Rio Bom PR; representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro na cidade de Rio Bom estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo leão, nº42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Diretor Presidente Sr(a). Antoninho Caron, nacionalidade brasileira, portador (a) do RG n.º 736.273-0 e CPF n.º 080.071.529-20, residente em Curitiba-PR, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Rio Bom, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que freqüentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela coordenação e gestão de estagiários, o valor unitário por estagiário efetivamente contratado no montante de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), equivalente a 1,9% (um virgula nove por cento) de taxa de administração, sendo a quantidade máxima estimada em 40 (quarenta) estagiários, acrescido do valor do repasse das bolsa auxílio/estagiário o que representa o montante estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo especificados, o que perfaz o valor total estimado para este contrato de R\$ 305.700,00 (trezentos e cinco mil e setecentos reais), daqui por diante denominado valor contratual.

Parágrafo Segundo - Os repasses referentes aos pagamentos das bolsas-auxílios e auxílio transporte serão realizados mensalmente à contratada, a qual efetuará os respectivos pagamentos aos estagiários nos termos do item 2.1.8 do edital.



Parágrafo Terceiro - Os valores mencionados nos parágrafos acima, bem como o número de estagiários é **meramente referencial** e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Rio Bom, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Valor a ser repassado mensalmente pelo Município corresponderá ao montante das bolsas-auxílio, acrescido do valor relativo ao pagamento do auxílio transporte e da Taxa de Administração, correspondente a quantidade de estagiários efetivamente contratados

Parágrafo Segundo - As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas pelo Contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos, expedidas pelo INSS e FGTS, e de tributos municipais, referente ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
896	05.0312.36500192.103.3.3.90.36.07.00.0 0	103
1044	05.0312.36100182.021.3.3.90.36.07.00.0 0	103
898	06.0110.30100142.112.3.3.90.36.07.00.0 0	303
897	03.0104.12200042.007.3.3.90.36.07.00.0 0	0
899	08.0308.24300106.002.3.3.90.36.07.00.0 0	0

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIO DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação do contrato, e houver interesse da administração o valor da bolsa auxílio dos estagiários poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, anualmente, até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no edital, item 10.1 e nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato;
- c) Proporcionar aos estudantes oportunidades de estágio prático dentro de suas áreas de formação;
- d) Comunicar formalmente à contratada a existência de vagas e área de atuação, especificando as atividades a serem realizadas;
- e) Efetuar, a qualquer tempo, desligamento do estagiário, comunicando formalmente à contratada;
- f) Elaborar e enviar, mensalmente, a folha de frequência dos estagiários, contendo o número do contrato, nome, lotação, carga horária realizada, valor da bolsa-auxílio e valor da taxa de administração;
- g) Comunicar à contratada os casos de alteração de carga horária, atividades desenvolvidas, lotação do estagiário ou alteração de supervisor de estágio, para emissão de termo aditivo de contrato;
- h) Realizar o repasse dos valores a serem pagos aos estagiários, referentes às bolsas-auxílio, bem como da taxa de administração;
- i) Realizar as avaliações dos estagiários, em formulário próprio da contratada para esse fim;
- j) Liberar os estagiários para participação de cursos e treinamentos oferecidos pela contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato, com seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Recrutar e pré-selecionar os estudantes de nível médio, pós-médio, técnico, superior e pós-graduação encaminhando-os ao Município para a seleção;
- e) Responsabilizar-se pela elaboração, impressão e encaminhamento de toda a documentação necessária aos respectivos estágios, inclusive do Termo de Acordo de Cooperação, do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Estágio;
- f) Providenciar, para cada estagiário a ser contratado, seguro de vida com indenização no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para morte acidental e invalidez permanente;
- g) Disponibilizar aos estagiários contratados reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o horário da realização do estágio;
- h.1- O reembolso será de até 02 (dois) salários mínimos;
- h.2 - As despesas médicas deverão ser devidamente comprovadas por meio de notas fiscais e ou recibos originais, devendo ser apresentados no máximo em 30 (trinta) dias do atendimento médico;
- h) Comunicar o Município, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de relatório as datas de encerramento dos Termos de Compromisso e Plano de Estágio para fins de análise da pertinência da renovação
- i) Enviar, sempre que solicitados, quaisquer relatórios referentes aos estagiários para controle do Município;
- j) Efetuar o repasse das bolsas-auxílio aos estagiários, no máximo, até o 2º dia útil após o recebimento dos valores efetuados pelo município;



- k) Encaminhar ao Município comprovante de recebimento dos valores das bolsas-auxílio e Taxa de Administração repassados por este, e do respectivo pagamento aos estagiários;
- l) Emitir formulários para avaliação dos estagiários e pelos supervisores de estágio, a cada 06 (seis) meses;
- m) Substituir os estagiários, sem qualquer ônus ao Município, sempre que este julgar necessário;
- n) Comunicar ao Município, por escrito, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento das bolsas-auxílio;
- o) Disponibilizar as informações para impressão da declaração de tempo de estágio e outras informações relacionadas ao estágio, quando solicitadas pelo estagiário;
- p) Efetuar o recolhimento de impostos ou taxas, quando couber;
- q) Encaminhar ao Município, no mínimo, três candidatos pré-selecionados, por vaga, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de encaminhamento do candidato;
- r) Possuir convênio com todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas instaladas no município que comprovem idoneidade e atendam ao objeto do certame;
- s) Atender às demandas do Município com agilidade e presteza;
- w) Garantir a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro do Município, contratados por outras instituições.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, bem como o não atendimento do 2.1.8 do edital, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Para o cálculo da multa será considerado o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro – Quando o CONTRATANTE atrasar os pagamentos de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C”.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, 30 de Maio de 2022.

MOISES JOSE DE Assinado de forma digital
ANDRADE:48745 por MOISES JOSE DE
081972 ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.05.31 09:59:22
-03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Antoninho Caron
Representante legal
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

FISCAL DO CONTRATO
Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO
Claudius Salomão Prestes Souto

FISCAL DO CONTRATO
Shirley Aparecida Bonfá Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

João Emanuel da Silva Menezes

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Proc. Administrativo 3- 2.422/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 09:02:25

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo 2145/2024

Aditivo 2422/2025

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o requerimento de aditivo de prazo, no contrato firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ: 76.610.591/0001- 80, conforme especificações contidas no processo.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido eis que a lei e o próprio edital prevê a possibilidade, na nova lei de licitações, lei 141333/2021 em seu artigo 107 que fala o seguinte:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 14/05/2025.

Henrique Germano Delben



—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E4-EB0F-3ED1-177C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/05/2025 09:02:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/85E4-EB0F-3ED1-177C>

Proc. Administrativo 4- 2.422/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/05/2025 às 09:03:00

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 10:10:17

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2022.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

TERCEIRO_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_065_2022_PREGAO_023_2022_ESTAGIARIOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	14/05/2025 12:44:27	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2DC1-D5C8-6F45-6AA7**



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, QUE FREQUENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONVENIADAS A ESSA, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 QUE TRATA DO ESTÁGIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo leão, nº42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Antoninho Caron, nacionalidade brasileira, portador do RG nº 736.273-0 e CPF nº 080.071.529-20, residente em Curitiba-PR, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2025 até o dia 30/05/2026, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento na Lei 14.1333/2021 em seu Artigo 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Rio Bom, 14 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

Contratante

Antoninho Caron

Representante legal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Contratada

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DC1-D5C8-6F45-6AA7> e informe o código 2DC1-D5C8-6F45-6AA7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DC1-D5C8-6F45-6AA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/05/2025 12:44:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DC1-D5C8-6F45-6AA7>

Proc. Administrativo 6- 2.422/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 09:18:54

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

3_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_N_065_2022.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, QUE FREQUENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONVENIADAS A ESSA, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 QUE TRATA DO ESTÁGIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Antoninho Caron, nacionalidade brasileira, portador do RG nº 736.273-0 e CPF nº 080.071.529-20, residente em Curitiba-PR, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2025 até o dia 30/05/2026, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento na Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Rio Bom, 14 de maio de 2025.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972

Assinado de forma digital por MOISES
JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.05.29 17:01:25 -03'00'

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

Contratante

Antoninho Caron

Representante legal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Contratada

Amanda Costa Alberto
Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.566.119-48

Luana Fernanda Adão Teta
Luana Fernanda Adão Teta
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Bruna Moreira Nunes
Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
Proc. Administrativo 7- 2.422/2025 24/29

Proc. Administrativo 7- 2.422/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 09:19:45

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

TERCEIRO_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, QUE FREQUENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONVENIADAS A ESSA, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 QUE TRATA DO ESTÁGIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Antoninho Caron, nacionalidade brasileira, portador do RG nº 736.273-0 e CPF nº 080.071.529-20, residente em Curitiba-PR, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2025 até o dia 30/05/2026, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento na Lei 14.133/2021 em seu Artigo 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Rio Bom, 14 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

Contratante

Antoninho Caron

Representante legal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Contratada

Proc. Administrativo 2.864/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 03/06/2025 às 09:29:13

Setores (CC):

EXEC, SET.COMPRAS

Prezados,

Processo pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

3_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_N_065_2022.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, QUE FREQUENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONVENIADAS A ESSA, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 QUE TRATA DO ESTÁGIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Antoninho Caron, nacionalidade brasileira, portador do RG nº 736.273-0 e CPF nº 080.071.529-20, residente em Curitiba-PR, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2025 até o dia 30/05/2026, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento na Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Rio Bom, 14 de maio de 2025.

MOISES JOSE DE

ANDRADE:48745081972

Assinado de forma digital por MOISES

JOSE DE ANDRADE:48745081972

Dados: 2025.05.29 17:01:25 -03'00'

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

Contratante

Antoninho Caron

Representante legal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Contratada

Amanda Costa Alberto

RG: 13.056.795-9

CPF: 112.566.119-48

Luana Fernanda Adão Teta
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR

Proc. Administrativo 8- 2.422/2025 28/29

Proc. Administrativo 8- 2.422/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 03/06/2025 às 09:29:31

—
Leticia Ponciano Mello